



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000  
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.012903/2015-40

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, seção 1, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco “C”, 5º andar, Edifício Tufic, nº 256 na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34.

**CONTRATADA: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.387/0001-22, com sede no SEPN Quadra 513, Bl. “D”, Ed. Imperador, 2º andar, Sala 221, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70760-524, devidamente apresentada pelo seu Sócio e Diretor de Tecnologia, o Senhor **Eduardo de Oliveira Martinelli**, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.316 – SSP/DF, e CPF nº 539.629.581-34.

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2017, nos seguintes termos:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº 018/2017, para o período de 01/06/2018 a 28/02/2019.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. O preço contratado para a unidade de serviço de infraestrutura de TI (**USIT**), desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços no Pregão Eletrônico n.º 003/2017. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

2.2. Os valores a serem reajustados utilizará a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

2.3. Como a proposta foi apresentada no mês de junho de 2017, o contrato está sendo reajustado, tendo como base o IPCA – IBGE, do mês de maio de 2018, cujo índice foi de 2.8549% (dois inteiros, oito mil, quinhentos e quarenta e nove décimos de centésimos) por cento, conforme cálculo abaixo:

Fórmula “B”

$$PR = P + (P \times V)$$

Onde:

PR = Preço reajustado ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 1, desta Cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

$$PR = P + (P \times V)$$

$$PR = 1.139.950,40 + (1.139.950,40 \times 2.8549\%)$$

$$PR = 1.139.950,40 + 32.544,44$$

$$PR = 1.172.494,84.$$

Como o contrato será reajuste por apenas 09 meses, obteve-se os seguintes valores, aplicando-se a proporcionalidade anual e para os 09 meses. (regra de três):

$$1.172.494,84 \quad \text{---} \quad 12 \text{ meses}$$

$$X \quad \quad \quad 09 \text{ meses}$$

$$X = \frac{1.172.494,84 \times 09}{12}$$

$$12$$

X = 879.371,13 = valor do contrato para os nove meses.

2.4. Os efeitos decorrentes do presente reajuste deverão retroagir a 01/06/2018, devendo ser aplicados para o período de 01/06/2018 a 28/02/2019.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, ficam alteradas as Cláusulas: Segunda – do Valor, Terceira – da Despesa e dos Créditos Orçamentários e Sexta – Da Garantia e da Execução do Contrato, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

#### 3.1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1.1.1. O valor Estimado deste Contrato é de R\$ 879.371,13 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e treze centavos), discriminados abaixo:

**Item 01** – Suporte Técnico - Valor estimado de R\$ 239.356,41 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos):  
e,

**Item 02** – Datacenter – Valor estimado de R\$ 640.014,72 (seiscentos e quarenta mil, quatorze reais e setenta e dois centavos).

3.1.2. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 879.371,13 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), para os nove meses reajustados e um valor mensal de R\$ 97.707,90 (noventa e sete mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).

#### 3.1.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.3.1. As despesas decorrentes deste termo de apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de empenho: 2019NE80017

Gestão/Unidade: 34208/344041

Elemento de Despesa: 339040

PI: C20004PA024

PTRES: 109802

### 3.1.4. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data da assinatura do Apostilamento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco) por cento, sobre o valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no inciso II do art. 57 e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), no artigo 13º do Decreto nº 9.507/2018 e nos arts. 53 e 61 da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017.

### 5. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

5.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 018/2017.

(assinatura eletrônica)

**Erivaldo Oliveira da Silva**

Presidente da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 30/01/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0060902** e o código CRC **966F45CF**.